



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito*

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 750 / 2010

De 24 de agosto de 2010

**ALTERA A PARTE FINAL DO ART. 43 DA LEI
651/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

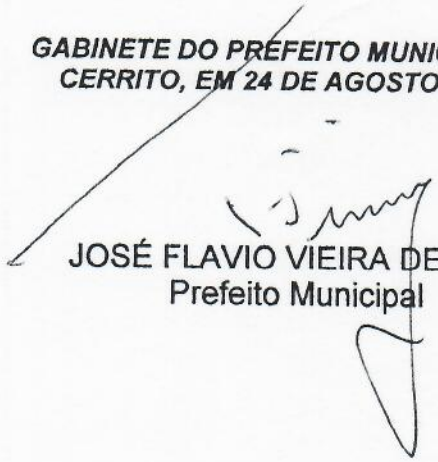
Art. 1º - O artigo 43 da Lei 651/2009, parte final, passará a ter seguinte redação:

"Art. 1º - Os professores do Município de Cerrito que não aderiram ao plano de carreira estabelecido pela Lei 651/2009, em dezembro de 2009, poderão fazê-lo a partir da publicação desta Lei, até o dia trinta de setembro do corrente ano, sendo seus efeitos a contar de primeiro de setembro de 2010."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários a partir de 1º setembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias já existentes.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 24 DE AGOSTO DE 2010.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

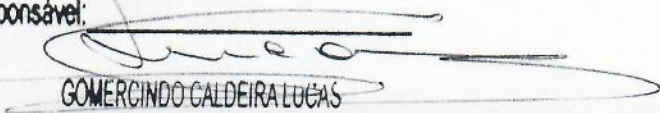
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

24/08/10 a 13/09/10

Responsável:


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE